



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2024

Em, 09 de dezembro de 2024

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025 – PROJETO DE LEI Nº 0074/2024, DESTINANDO RECURSOS PARA AQUISIÇÃO OU ALUGUEL DE MÁQUINA DE HEMODIÁLISE E INSUMOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E REPASSE PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DESAFIO JOVEM SPA DESTINADO AO PROJETO CASA DA ESPERANÇA.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 133-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte Emenda Impositiva:

ART.1º - Fica incluído na execução financeira, disposta no Projeto de Lei nº 0074/2024 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PRONTO SOCORRO

Aquisição ou aluguel de Máquina de Hemodiálise e Insumos (eletrólitos ou soluções, diali- sador, linhas de dutos arterial e venosa, agulhas (de fístula) e isolador de pressão), para o Pronto Socorro Municipal.

Valor Ofertado: 433.412,06

ASSISTÊNCIA SOCIAL – DESAFIO JOVEM SPA (PROJETO CASA DA ESPERANÇA)

Apoio aos direitos humanos e serviços socioassistenciais, destinado às pessoas em situação de rua.

Valor Ofertado: 400.000

ART.º 2 – A fonte de recursos para suplementação de que se trata o artigo anterior, se dá pelas dotações abaixo descritas:

**ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
UNIDADE: 110000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro

Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

SUB-UNIDADE:

CÓDIGO: 99.999.0001.0.008 – RESERVA DE ORÇAMENTO PARA
EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

VALOR: 833.412,07

ART.º 3 – Esta emenda impositiva será incorporada ao referido projeto de lei na data de sua aprovação, ficando alterados, automaticamente, os demais anexos relacionados à mesma, a ser compilado pelo poder executivo.

ART. 4º - Fica o poder executivo obrigado a criar rubricas orçamentárias necessárias para cumprimento ao disposto nesta emenda.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Impositiva visa destinar recursos para o Fundo Municipal de saúde e para a Assistência Social, atendendo as demandas da população aldeense.

Sala das Sessões, em 09 de Dezembro de 2024.

CRISTIANEY DE SOUZA
VEREADOR(A)